



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 777 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Majora a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Sobral receberão a título de reajuste salarial, o percentual de 5% (cinco por cento) em seus vencimentos.

Art. 2º - Os servidores Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Sobral, receberão a título de remuneração o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL: PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 648/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1025/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Majora a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal
de Sobral, e dá outras providências.”, aprovado pela Augusta
Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

